



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rodovia PA 279, km 160, s/n - Bairro Setor Industrial, Tucumã/PA, CEP 68.385-000
Telefone: (94) 3433-3295 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08111.000012/2018-26

Unidade Gestora: CRKSPA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA NORTE SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0026-84, com endereço na Rodovia PA 279, S/Nº, KM 160, Setor Industrial, CEP: 68.385-000, na cidade de Tucumã-PA, Estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Pereira dos Santos Neto, Coordenador Regional, nomeado pela Portaria n.º 305/SE/MJSP de 11 de março de 2020 e publicada no Diário Oficial da União n.º 50, Seção 02, Página n.º 48, de 13 de março de 2020, inscrito no CPF sob o nº 707.438.353-87, portador da Carteira de Identidade nº 07.153.929,, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NORTE SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI incrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.991.257/0001-67, sediada na Alameda Armando Furtado, n.º 33, Marco, CEP: 66.087-240, em Belém no estado do Pará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Francisca Clara Barbosa de Souza, portadora da carteira de identidade n.º 6206596, expedida pela SSP/GPA, e CPF n.º 002.425.022-88, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 08111.000012/2018-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 2018, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 49/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Original firmado entre as partes, publicado no Diário Oficial da União n.º 208, Seção 03, Página 162 em 25 de outubro de 2019, com vigência de 07/09/2019 a 06/10/2020, nos termos previstos em suas cláusulas do Contrato Original: CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO; e CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 49/2019 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de a 07/10/2021 a 07/10/2022 ou até que seja concluído o processo

licitatório nacional.

2.2. O Contrato n.º 49/2019 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor anual estimado do Contrato n.º 49/2019 é R\$ 121.352,08 (cento e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

3.2. O valor mensal estimado do Contrato n.º 49/2019 é R\$ 9.803,57 (nove mil oitocentos e três reais e cinquenta e sete centavos).

3.3. O valor de R\$ 3.709,24 (três mil setecentos e nove reais e vinte e quatro centavos) referente à repactuação do período de 01.01.2021 a 31.08.2021.

3.4. O valor total do presente Termo Aditivo será de R\$ 121.352,08 (cento e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 30.667,96 (trinta mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) para o presente exercício, sendo: R\$ 2.678,59 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) relativo a repactuação de valores retroativos de 01.01.2020 a 06.10.2020 e R\$ 27.989,37 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) da prorrogação de 07.10.2020 a 31.12.2020, correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo n.º 2020NE800007, datada de 06/02/2020 e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.37.01, PTRES 172052, Fonte 0100000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$ 83.968,11 (oitenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais e onze centavos), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato n.º 49/2019, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Sétima do Contrato em questão.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização (3453262) do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo n.º 08111.000012/2018-26, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei n.º. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 61, da Lei 8.666/93.

9.2. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Tucumã - PA, 06 de outubro de 2021..

(Assinado Eletronicamente)
Pela Contratante

(Assinado Eletronicamente)
Pela Contratada

Testemunhas:

(Assinado Eletronicamente)
WENDEL JESUS DE MIRANDA
CPF 860.601.471-00

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO NONATO COSTA SANTOS JÚNIOR
CPF 505.263.163-49



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Pereira dos Santos Neto, Coordenador(a) Regional**, em 06/10/2021, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Costa Santos Júnior, Chefe de Coordenação Técnica Local**, em 06/10/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendel Jesus de Miranda, Indigenista Especializado(a)**, em 06/10/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Clara Barbosa de Souza, Usuário Externo**, em 07/10/2021, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3496822** e o código CRC **C3A2B179**.
